

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Rua João Pessoa, 1338 - Fone: (51) 632-3303

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2000

**Acrescenta o inciso V ao art. 175  
 da Lei Orgânica do Município.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO,**  
 promulga nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a  
 seguinte emenda em seu texto:

Art. 1º - Acrescenta o inciso V ao artigo 175 da Lei  
 Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 175 - .....

I - .....

II - .....

III - .....


IV - .....

V - organizará o Sistema Municipal de Ensino, que  
 deverá ser regulamentado conforme legislação vigente."

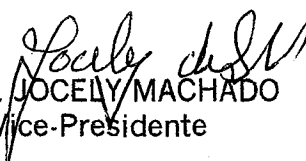
Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua  
 publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de maio de 2000.**

  
 Ver. ROSEMARI ALMEIDA  
 1ª Secretária

  
 Ver. RUBI GARCIA  
 Presidente

  
 Ver. CARLOS EINAR DE MELLO  
 2º Secretário

  
 Ver. JOCELY MACHADO  
 Vice-Presidente